

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO	005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 005/2024
TIPO	Menor Preço Global
PROCESSO NÚMERO	2341/2024
INTERESSADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS), RECURSO FINANCEIRO FUNDO A FUNDO DO GOVERNO ESTADUAL DE GOIÁS MEDIANTE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO Nº 202300010003004
DATA DA ABERTURA DO CERTAME	20 DE MAIO DE 2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09:01 min (Horário de Brasília)
NORMAS LEGAIS	Esta licitação será realizada de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores e, além das demais normas pertinentes, desde que não colidentes com o primeiro dos diplomas legais mencionados, obedecendo ainda às determinações deste edital, suas especificações e respectivos anexos.
ENDEREÇO NA INTERNET	www.portaldecompraspublicas.com.br www.piranhas.go.gov.br/ licitacoespiranhas.go@hotmail.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	050/2024 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024
LOCAL DA REALIZAÇÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br - Prefeitura Municipal de Piranhas/GO – Av. Independência, setor centro nº 700, Praça Santo Antônio, at. centro (Sala de Licitações).
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este certame automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
O edital e seus anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados no local supracitado, em horário comercial e poderão ser retirados junto à(o) pregoeira(o) e/ou membros da equipe de apoio, na sala de Licitações.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 2341/2024

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	09:00h do dia 06/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DE CADASTRO DAS PROPOSTAS:	09h00 do dia 20/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09h01 do dia 20/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESFS), RECURSO FINANCEIRO FUNDO**

A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL MEDIANTE A APROVAÇÃO DA PROPOSTA Nº 02441.185000/1230-03, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Esse certame é destinado a ampla concorrência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária arcada com recursos federais, e em dotação própria do município, prevista para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade: Secretaria de Saúde

Dotação Orçamentária: 36.01.10.302.0308.1.149.4.4.90.52

Ficha: 00436

Fonte: 221

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal de Compras Públicas** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Piranhas responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Piranhas com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Para todos os itens a participação é de ampla concorrência.

4.3. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.11. O impedimento de que trata o item 4.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.2 e 4.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5.14. O disposto nos itens 4.5.2 e 4.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.5.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.5.16. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.6. Como condição para participação no pregão, a licitante deverá assinar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.6.3. Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, sob pena de desclassificação.

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.6.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, ou ainda que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa em questão, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7. Que declara sob as penas da lei, que até a data da sessão, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

4.6.8. Licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços ou com os documentos de habilitação, de acordo com previsão expressa neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento e no cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou apresentará as declarações previstas no Anexo III deste edital.

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

5.3. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora final para recebimento das propostas, os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Modelo de cada item ofertado de acordo com o previsto no Termo de Referência;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável, e contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.4.1. O prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando exigidos, deverão constar na proposta.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9.1. Se o(a) Pregoeiro(a) verificar que houve erro de digitação em lance ofertado, poderá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

7.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme informado no PREÂMBULO deste edital.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

7.20.2.2. Empresas brasileiras.

7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20.2.5. Sorteio por meio de cumbuca a ser transmitido em tempo real em canal do youtube ou plataforma semelhante, à escolha da Prefeitura Municipal de Piranhas, em ato contínuo da sessão do pregão.

7.20.2.5.1. Em caso de sorteio os licitantes serão informados dos itens a serem realizados sorteios, data e horário, bem como plataforma a ser realizada o sorteio para fins de desempate e classificação das licitantes.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.4.1. O licitante deverá juntamente com o encaminhamento de sua proposta apresentar documentações (folders, planilhas, certificados, comprovações, laudos, etc.) exigidas em edital e seus anexos para esta fase da licitação e por fim a apresentação da declaração

(podendo ser no corpo da mesma) informando o endereço eletrônico oficial de E-mail da empresa, para fins de recebimento de convocações, notificações e comunicações referentes aos procedimentos administrativos e sancionatórios.

7.21.4.2. Este item não terá caráter desclassificatório da proposta, podendo ser diligenciado, em sessão, em caso de ausência/erro, por parte da licitante, na forma de inclusão de Declaração Expressa em sessão e registrada em Ata da Sessão. Nos casos do representante da licitante vencedora estar presente em sessão, ou nos casos em que o representante legal da empresa estiver ausente em sessão a declaração somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação e normatização correlata e condições previstas no item 4.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “8.1.1.” e “8.1.2.” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 4.6.1 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. Acordos, dissídios ou convenções coletivas estarão informados expressamente no Termo de Referência;

8.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. Contiver vícios insanáveis;

8.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.12. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.19.1. A decisão quanto à exigência de amostra e suas especificidades consta do Termo de Referência.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.22. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.23. Encerrada a análise quanto ao julgamento de conformidade da proposta e negociação, o pregoeiro passará a verificação da documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação/pregoeiro ou comissão de contratação, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.16.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.16.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, realiza pelo Pregoeiro, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.17. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do item 9.9.1, a documentação relacionada para fins de habilitação:

9.21. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.21.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.21.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.21.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.21.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

9.21.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.21.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.21.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.21.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.22.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso.

9.22.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.22.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.22.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.22.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.22.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.23. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.23.1. Certidão **Negativa de falência e concordata** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.23.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme exigências abaixo descritas:

9.23.2.1. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

9.23.2.1.1. Serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.2.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.23.3. Declaração de demonstração contábil, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, utilizando-se os índices abaixo, através das seguintes análises:

9.23.3.1. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.24.1. Comprovação de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove capacidade operacional no fornecimento, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação.

9.24.1.1. Deverá constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração.

9.24.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.24.1.3. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado

individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.24.1.3.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.24.1.3.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.24.1.3.3. Na hipótese do previsto no item 9.24.1.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.25. DA HABILITAÇÃO DAS MEs/EPPs

9.25.1. As empresas qualificadas como MEI/ME/EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

9.25.2. As MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.25.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como MEI, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.25.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.25.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.26. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

9.26.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.26.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.26.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.26.4. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.26.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.26.6. Deverá ser apresentada na documentação de habilitação na plataforma eletrônica as declarações que tratam nesta fase deste edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 10 (dez) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

10.2.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.2.4. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma;

10.2.5. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 10.2 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

- 10.2.6. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.2.7. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal, Piranhas, nº 700, Centro, Piranhas/GO – Departamento de Licitações e as peças da fase externa da licitação no sítio eletrônico www.piranhas.go.gov.br.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, item 10.10.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O licitante declarado será declarado vencedor por ato do Pregoeiro.

12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

14.2. O representante legal da(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comparecer na sede administrativa da Prefeitura Municipal para assinatura do instrumento contratual em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação publicada no Diário Oficial do Município, devendo o responsável apresentar cópia do contrato social demonstrando capacidade para firmar o mesmo, ou ainda procuração apta para tal fim, sendo que o não comparecimento do responsável legal da licitante no prazo previsto será considerado como desistência de proposta conforme previsto no Art. 90 da Lei Nº 14.133/21, acarretando as penalidades legais previstas no item 19 deste Edital, sem prejuízo das cominações pertinentes previstas na Lei Nº 14.133/21.

14.2.1. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei Nº 14.133/21, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.3.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

14.3.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3.2.3. Caso ocorra os fatos citados anteriormente, a atualização será aplicada utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou outro que vier a substituí-lo. Utilizar-se-á o índice acumulado da seguinte forma: índice do 1º mês subsequente ao mês da apresentação de proposta até o índice do mês de convocação.

14.4. O prazo de vigência da contratação será de até 01 ano, a partir de sua assinatura.

14.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

14.6. O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado.

14.7. À época da prorrogação contratual, se for o caso, caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA, com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

14.8. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no título IV da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes, o PROPONENTE que:

- 19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o previsto no inciso IV Art. 156 da Lei Nº 14.133/21 e multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o PROPONENTE que:

- 19.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. A recusa da empresa vencedora em assinar o contrato ou desistir de manter sua proposta acarretar-lhe-á multa de 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, Lei Nº 14.133/21 e minuta de contrato.

19.4. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

19.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Aplica-se, também, a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei nº 12.846/2013.

19.6. A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, conforme prazos previstos na Lei Nº 14.133, a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios e envio de cópia da respectiva notificação extrajudicial, decisão ou sanção via e-mail do licitante.

19.7. Todas as notificações extrajudiciais e sanções serão realizados pela a Prefeitura Municipal de Piranhas para com a LICITANTE/CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS e concomitantemente por e-mail oficial informado pela empresa em sua proposta ou cadastro junto à Plataforma de Pregão Eletrônico.

19.7.1. A contagem do prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação do Diário Oficial dos Municípios

19.8. Nos processos de sanções serão abertas vista do processo aos interessados, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na sede situada na Av. Independência Praça Santo Antônio nº 700 Centro de Piranhas GO – CEP 76230-000.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.11. Aplicam-se as demais Sanções previstas na MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VIII, deste edital.

19.12. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.12.1. Para os propósitos citados, definem-se as seguintes práticas:

19.12.1.1. **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

19.12.1.2. **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

19.12.1.3. **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

19.12.1.4. **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

19.12.1.5. **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contados da data de recebimento da impugnação.

20.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do Município (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA).\

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A CONTRATANTE poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.piranhas.go.gov.br e os autos do processo administrativo permanecerão, no Centro Administrativo Municipal de Piranhas, com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.

Piranhas/GO, 02 de maio de 2024.

VINICIUS EDUARDO CORREIA MORAES
Pregoeiro do Município de Piranhas - GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade a aquisição de 01(um) veículo tipo passeio Zero KM, capacidade para 05 pessoas incluindo o motorista, movido bicomcombustível, dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição é destinada ao atendimento da locomoção dos funcionários da ESF I (Estratégia de Saúde da Família PSF I Piranhas) CNES 2383969 de Piranhas – GO, os quais necessitam de veículo específico a fim de dar apoio e atender as atividades básicas e diárias da referidas ESF, perfazendo assim o interesse público.

Considerando que o recurso é proveniente de recurso financeiro fundo a fundo do Governo Federal mediante a **Aprovação da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente Nº da Proposta: 02441.185000/1230-03**, desse modo necessário se faz a aquisição.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas contidas no Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	VEICULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)	Veículo Automotivo Modelo Sedan, passeio, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, Flex (etanol/gasolina), com Transmissão Manual mínima 5 velocidades, zero quilômetro, Ano/Modelo mínimo 2024/2024 / Motor Potência mínima 1.0 ou Superior, Potencia mínima em cavalos de 107 CV(etanol), mínima 98 CV(gasolina) / Painel de Instrumento com Indicador de	UND	01

		Velocidade, Hodômetro / Capacidade Tanque de Combustível mínima 46 litros/ Airbag duplo / Alarme Anti-furto / Sistema de freios com ABS / Retrovisores Internos e Externos / Parachoques / Faróis / Grade frontal / Brake Light / Maçanetas Externas e Internas / Roda de aro 15" / Pneus Novos 185/60 R15 / Porta Malas de no mínimo 500 litros / Ar condicionado / Direção Elétrica ou Hidráulica/ Sensor de estacionamento traseiro / Desembaçador do Vidro Traseiro / Trava elétrica nas portas / Vidro elétrico nas portas dianteiras, anti esmagamento e fechamento/ Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro rebatível / Conjunto de alto Falantes 4 Unidades / Radio AM/FM, Entrada USB, Micro SD e Aux, Conexão Bluetooth para Celular ou Sistema de Som completo original de fábrica/ Cinto de Segurança para todos os assentos/ Estepe, Chaves de Roda, Macaco e Triângulo / Cor: Branca / Garantia Mínima 3 anos. Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio). Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente. Jogo de tapetes,		
--	--	---	--	--

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I- O veículo especificado neste Termo de Referência deverá ser entregue, devidamente emplacado e regularizado no Detran – GO em nome do Fundo Municipal de Saúde de Piranhas Goiás, livre de quaisquer ônus, na Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas – GO, sito a Rua Alvares Pulga, nº 1.525, Setor Jardim Primavera Piranhas – GO, em horário de expediente (das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), de segunda a sexta-feira.
- II- **Se o vencedor deste certamente for empresa não revendedora da marca ofertada o pagamento do veículo só será efetuado mediante apresentação da guia quitada da diferença de imposto conforme Convênio Confaz nº 67/18.**
- III- Por ocasião da entrega, a **contratada** deverá colher na solicitação/autorização de fornecimento a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
- IV- O prazo de entrega, a contar da data de entrega da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 10 (dez) dias corridos.
- V- A entrega deverá ser feita por meio de transporte específico e adequado para tal finalidade, para que seja entregue em perfeitas condições de uso.

6. DO RECEBIMENTO

Quando do recebimento do veículo, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de pessoa designada para o ato, verificará a conformidade do veículo com as especificações estabelecidas, e somente será recebido, após a constatação da qualidade, e marca oferecida, mediante atesto da Nota Fiscal.

7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- I- O veículo deve ter garantia de fábrica (manutenção preventiva e corretiva) mínima de 03 (três) anos contados a partir da data de sua entrega.
- II- A contratada deverá fornecer Termo de Garantia de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização do veículo.
- III- O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas

específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo em perfeitas condições de uso.

- IV- Entende-se por manutenção corretiva, para fins a que se destina este termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentado pelo veículo, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.
- V- Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Administração Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **Contratada**:

- a) Executar com pontualidade o objeto, da forma especificada neste Termo de Referência, especificada pela secretaria solicitante e coerente a proposta apresentada;
- b) Entregar o veículo na quantidade, local e prazo estipulado;
- c) Comunicar através de documentação à CONTRATANTE, em até 02(dois) dias antes do prazo estabelecido para entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento estabelecido.
- d) Efetuar a entrega do veículo novo junto à Secretaria Municipal de Saúde na quantidade indicada no Termo de Referência, EM ATÉ 10 (dez) DIAS CORRIDOS, contado a partir da data de emissão de ordem de compra, que será providenciada pelo CONTRATANTE;
- e) Substituir, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, o veículo que esteja em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- f) Apresentar à Fiscalização do CONTRATANTE, o nome e a razão social da empresa responsável pela assistência técnica no período de garantia de compra, assim como a relação dos empregados credenciados a prestar os serviços;
- g) Informar oficialmente à unidade do CONTRATANTE responsável pela fiscalização da execução do contrato os meios de contato (número de telefone, número de fax, endereço e - mail, etc.) para acionamento da garantia quando necessário;
- h) Ao final de cada atendimento de garantia realizada, tornar disponível ao CONTRATANTE relatório técnico descrevendo os procedimentos adotados para a solução dos problemas encontrados no veículo, identificando ainda o técnico responsável;

- i) Garantir, juntamente com o fabricante do produto ofertado, o fornecimento de partes e peças de reposição por um período não inferior ao da garantia de compra;
- j) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- k) Responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo veículo que porventura venha apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste termo de referência.
- l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na prestação dos serviços, pois tais não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Piranhas - GO, ficando, portanto, total responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade do **CONTRATADO**.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **Contratante**:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada e efetuar o pagamento de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste contrato;
- b) Proporcionar à pessoa a ser contratada as facilidades necessárias para a execução do contrato e fornecer todas as informações relacionadas com o objeto;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, dentro dos prazos estabelecidos em contrato, e após certificação do veículo recebido, por via de depósito bancário, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondente à efetiva comprovação do veículo recebido e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, depois de recebido e atestado na Nota Fiscal, devidamente aprovado pelo departamento competente, observando-se a validade das documentações obrigatórias e parciais.

I- O pagamento será creditado em favor do contratado através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado na proposta o nome e o número do Banco, a Agência e a Conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do veículo recebidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

II- Se o vencedor deste certamente for empresa não revendedora da marca ofertada o pagamento do veículo só será efetuado mediante apresentação da guia quitada da diferença de imposto conforme Convênio Confaz nº 67/18.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação de que trata o presente Termo de Referência ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte:

Unidade Orçamentária: – Fundo Municipal de Saúde de Piranhas Goiás

Elemento da Despesa: – Aquisição de Veículo ESF II;

Dotação Orçamentaria: 36.01.10.302.0308.1.149.4.4.90.52

Ficha: 00436

Fonte: 221

11. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A fiscalização da entrega ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde que designará pessoas responsáveis para este ato.

12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

I. Para a aquisição do veículo descrito neste Termo de Referência será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e da Proposta de Preço da empresa.

II. A vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem, quando da execução constantes do presente Termo de Referência e edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, nos específicos âmbitos de suas competências.

Ludiane Félix Sousa
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/202__, às ____h____min.

ÓRGÃO: _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN D	QTDE	MARC A	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$*
1						
2						
TOTAL DA PROPOSTA					R\$	

*Utilizar a seguinte fórmula:

$$VT = VU \times QTDE$$

Onde:

VT = Valor total;

VU = Valor unitário;

QTDE= Quantidade;

A empresa declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital.
4. Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **CONTRATANTE**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
5. Que o prazo de início dos serviços/fornecimento do objeto será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem para início do fornecimento do objeto/prestação dos serviços.

Local/UF, -- de ----- de 202__.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Ao

Município de Piranhas

Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
2. Está ciente que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, sob pena de desclassificação.
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
4. Declara sob as penas da lei que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores, até a data da presente sessão.
5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa em questão, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

OBSERVAÇÃO 1 (APENAS COOPERATIVAS):

Caso organizado o licitante seja organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

OBSERVAÇÃO 2

As declarações acima estão dispensadas se forem declaradas e marcadas em campo próprio no sistema da plataforma de licitação eletrônica, utilizado por este órgão.

Local/UF, -- de ----- de 202__.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

(Papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

Local/UF, -- de ----- de 202__.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

(Papel timbrado da empresa)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **Empresa de Pequeno Porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local/UF, -- de ----- de 202__.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

**ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202__

(Papel timbrado da empresa)

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/21, conhecer e aceitar todas
as condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/202__**, bem como de seus anexos e
que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e
habilitação no mesmo, ou seja, que não temos restrições quanto às certidões e demais documentos
exigidos pelo Edital e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na
forma da lei.

Local/UF, -- de ----- de 202__.

(assinatura)

Nome completo do representante legal e CPF

Cargo

Telefone/E-mail

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato: -----/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO E A EMPRESA-----NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, representado pelo Prefeito _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 1062074 – 2º Via, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 341.665.801-91, neste ato representado pelo Gestor e Ordenador de Despesas, Sr. _____, brasileira, casada, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 109.832.521-49, no qual foi designado pelo Decreto nº ____ de ____ de ____ de ____.

CONTRATADA: empresa -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, com sede na-----, estado de-----, neste ato representada por seu-----, CIC/MF nº-----, residente e domiciliado-----.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do **Processo Administrativo nº** _____, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissivo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Equipamentos/material permanente, para garantir o bom desenvolvimento das atividades das ESFs (Estratégia Saúde da Família), conforme especificações e quantidade constantes no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico Nº ____/2024.

1.2. Vinculam a está contratação, independentemente de transcrição, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** Proposta da CONTRATADA;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. A contratada sagrou vencedora dos itens discriminados na Tabela 1 a seguir, com os respectivos valores:

TABELA 1						
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
						VALOR TOTAL

2.2. O presente contrato perfaz o valor total de R\$ XXX (XXX).

2.2.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX (XXX), contados de ____/____/____ a ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente da celebração do presente contrato, estimada para exercício financeiro de 2024, ocorrerá à conta de recursos da UNIÃO de emenda XXXXXXXX, por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Prefeitura Municipal de Piranhas
Unidade	
Dotação Orçamentária	
Fonte	

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Termo de Apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

5.1. O pagamento será realizado, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da nota fiscal e só autorizará o pagamento se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO, conforme condições definidas no Termo de Referência, anexo a esse contrato.

5.2. O fiscal do contrato deverá instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.1. Caso a Contratada não comprove a regularidade fiscal e trabalhista, será emitida notificação pela CONTRATANTE a CONTRATADA para regularização no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, e, caso não regularize, será iniciado o processo de extinção contratual, podendo gerar aplicação de multa.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

5.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) 365$

$I = 0,00016438 \text{ TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, §7º e art. 92, §3º, ambos da Lei 14.133/2021, bem como o parágrafo único do art. 24 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

a) A data base é a do orçamento estimado: ____

6.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela

CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.7. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de reajuste a documentação comprobatória, conforme art. 25 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- a) indicação de qual(is) índice(s) será(ão) adotado(s) no reajustamento, devendo estar de acordo com o previsto no edital e neste contrato;
- b) apresentação do(s) percentual(is) a ser(em) aplicado(s), devendo ser embasado na fonte de informação responsável pela sua divulgação;
- c) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de reajustamento, para todos os itens/serviços contratados;
- d) planilha orçamentária que apresente a memória de cálculo do reajustamento efetuado e demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

6.1.8. A CONTRATANTE deverá apresentar resposta para o pedido de reajuste da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação elencada nos itens anteriores, conforme art. 92, inciso XI da Lei 14.133/21.

6.2. DO REALINHAMENTO

6.2.1. A CONTRATADA poderá solicitar o REALINHAMENTO quando ocorrer a desequilíbrio econômico-financeiro em virtude de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme previsto na alínea “d”, inciso II, art. 124 da Lei 14.133/21.

6.2.2. A CONTRATADA deverá encaminhar junto a solicitação de realinhamento a documentação comprobatória, conforme art. 29 da IN nº 9/23 do TCM/GO, devendo conter no mínimo:

- a) indicação do(s) item(ns), serviço(s) ou insumo(s) do contrato passível(eis) de realinhamento;
- b) demonstração do fato gerador do desequilíbrio de forma que fique comprovado o caráter extraordinário do pleito, devendo ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo;
- c) indicação da data a partir da qual pretende-se aplicar o realinhamento, podendo ser indicadas datas diferentes em caso de o pedido abarcar mais de um item, serviço ou insumo;
- d) comprovação do novo valor para cada item, serviço ou insumo a ser realinhado, que demonstre a elevada evolução dos preços no mercado;
- e) planilha orçamentária com a indicação do saldo quantitativo e financeiro, anterior à aplicação de realinhamento, para cada item, serviço ou insumo a ser alterado;
- f) planilha orçamentária, acompanhada da memória de cálculo de cada item, do serviço ou do insumo a ser realinhado, que demonstre os novos preços unitários e o novo valor total do contrato;

6.2.3. O realinhamento deve ser apresentado de forma individualizada para cada item, serviço ou insumo que tenha sido efetivamente impactado pelo fato gerador do desequilíbrio, sendo vedada a aplicação de índice sobre o valor global do contrato.

6.2.4. A simples variação dos preços divulgados nos sistemas de custos referenciais não autoriza a formalização de realinhamento.

6.2.5. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto

ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

6.2.6. Os preços dos itens, dos serviços ou dos insumos do contrato que tiverem sido objeto de realinhamento terão suas datas-bases atualizadas à data do fato gerador do desequilíbrio.

6.3. As alterações dos preços estipuladas nesta cláusula serão realizadas por meio de simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021 e §2º do art. 22 da IN nº 9/2023 do TCM/GO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DAS PARTES

7.1. Além dos direitos e obrigações elencados à CONTRATANTE no Termo de Referência, Edital e na Lei 14.133/2021, fica ainda:

7.1.1. Obrigada a exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Solicitar a entrega dos equipamentos/materiais à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento (OF);

7.1.3. Fornecer, nos prazos previamente acordados, os elementos básicos, informações técnicas e dados complementares que sejam necessários à boa realização do objeto.

7.1.4. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no termo de referência e neste contrato;

7.1.5. Rejeitar o objeto contratado que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da CONTRATANTE.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

7.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.8. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.9. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

7.1.10. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.

7.1.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas do contrato.

7.1.12. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas.

7.1.13. Zelar para que, durante a vigência do contratado, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

7.1.14. Designar servidores para acompanhar a execução do contrato.

7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Além dos direitos e obrigações elencados à CONTRATADA no Termo de Referência, Edital e na Lei 14.133/2021, fica ainda:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Acompanhar o Diário Oficial do Município, tendo em vista que todas as avisos, sanções, e comunicados realizados pela Prefeitura Municipal para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas por meio do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO;

7.2.3. Realizar a entrega dos materiais no prazo 10 dias corridos, contados da entrega da ordem de fornecimento – OF.

a) Caso a contratada não realize a entrega dos materiais dentro do prazo estipulado no item anterior, será NOTIFICADA pela CONTRATANTE para regularizar a avença no prazo de 24 horas.

7.2.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.6. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a correção de falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

7.2.7. Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento/material, assegurando ao Contratante o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o equipamento/material em desacordo com o Termo de Referência.

7.2.8. A CONTRATADA poderá ser acionada para promover correções, mesmo após o recebimento definitivo do objeto contratual, observando o disposto nos § 2º, §5º e §6º do art. 140 da Lei 14.133/21 e o art. 618 do Código Civil.

7.2.9. Emitir declaração que indique o seu preposto;

7.2.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.13. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.14. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei n.º 14.133/21;

7.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/21;

7.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;

7.2.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

7.2.21. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao presente objeto.

7.2.22. Manter e-mail atualizado, em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento das comunicações, notificações, e qualquer outra informação deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física e protocolada

no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DE PIRANHAS ou de forma digitalizada ao e-mail do Gestor do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. O objeto pactuado será executado em conforme Termo de referência.

8.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto quando vencido o prazo estipulado.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A extinção do contrato poderá ser:

9.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.1.1.1. Consensual, por acordo entre as partes; ou

1.1.1.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

9.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, conforme art. 165, inciso I, alínea e da Lei 14.133/2021.

9.7. As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a extinção do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, nos termos do Título IV, Capítulo I da Lei Federal 14.133/21, sujeitam-na às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

10.2. Caberá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA ADVERTÊNCIA:

10.2.1. Quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

10.2.2. Quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.3. Caberá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA MULTA:

- 10.3.1.** moratória de 0,33% (zero ponto trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;
- 10.3.2.** moratória de 0,55% (zero ponto cinquenta e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 6º dia ao limite de 10 (dez) dias;
- 10.3.3.** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 11º dia até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.3.4.** moratória de 1,5% (um ponto 5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, do 16º até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.3.5.** moratória de 2% (dois por cento) por mês de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 30º dia;
- 10.3.6.** O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 10.3.7.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parte inadimplida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- 10.3.8.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.3.9.** compensatória de 25% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 10.3.10.** compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- 10.3.11.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.3.12.** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de cometimento das infrações descritas no item 10.5 deste contrato;
- 10.3.13.** multas por gravidade das infrações, infrações essas não listadas neste contrato, no qual será objeto de análise por parte da CONTRATANTE para fins de definição da gravidade do evento, sendo nos valores conforme tabela 2:

TABELA 2		
VALORES DAS MULTAS POR GRAVIDADE DAS INFRAÇÕES		
GRAU	GRAVIDADE	VALOR (R\$)
1	LEVE	R\$ 470,00
2	MÉDIA	R\$ 706,00
3	GRAVE	R\$ 1.412,00

a) INFRAÇÕES LEVES:

Penalidade: advertência escrita e ou multa.

Reincidência: multa conforme o valor previsto na tabela – Grau 1.

b) INFRAÇÕES MÉDIAS:

Penalidade: multa.

Valor: Conforme TABELA

Reincidência: O dobro do valor previsto na Tabela

c) INFRAÇÕES GRAVES:

Penalidade: multa.

Valor: Conforme TABELA

Reincidência: O dobro do valor previsto na Tabela

10.4. Ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos a CONTRATADA que:

- 10.4.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.4.2.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.4.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- 10.4.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.4.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

10.5. Será DECLARADA A INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a CONTRATADA que:

- 10.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.5.2.** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.5.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.5.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;
- 10.5.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.5.6.** As infrações previstas no item 10.4 quando justificada a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. As sanções dos itens 10.2, 10.4 e 10.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas neste contrato e em seus anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa.

10.8. Findo o prazo estabelecido e não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

10.9. O somatório das multas aplicadas quando cumuladas não poderão ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.10. A aplicação de multa não impede que a Administração extingue unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A CONTRATADA desde a assinatura do contrato, autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA o montante das multas aplicadas, as indenizações cabíveis e/ou os prejuízos causados à Contratante.

10.13. As multas aplicadas, as indenizações cabíveis e/ou os prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada, ou seja, créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, podendo ser realizados através de glosa, ou deduzidos da garantia de execução quando cabível.

10.14. Caso os valores citados anteriormente forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou poderá ser inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

10.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, conforme art. 159 da Lei 14.133/2021.

10.17. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme art. 160 da Lei 14.133/2021.

10.18. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

10.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.20. Na aplicação das sanções previstas neste contrato será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, para apresentar recurso e especificar as provas que pretende produzir, conforme art. 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

10.20.1. As intimações serão conforme descritas na cláusula 11 deste contrato.

10.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.22. Nos processos de sanções serão abertas vista do processo aos interessados, de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na sede da Prefeitura Municipal de Piranhas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO

11.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no artigo 117 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como o descumprimento das cláusulas contratuais serão comunicadas pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a regularização nos prazos estipulados.

11.2. Todos os avisos, sanções, intimações e comunicados realizados pela Prefeitura Municipal de Piranhas para com a CONTRATADA serão exclusivamente realizadas através da imprensa Oficial do Município e encaminhado no e-mail oficial da CONTRATADA no seguinte endereço eletrônico.

11.2.1. A contagem do prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município.

11.2.2. Em caso de necessidade da CONTRATADA em alterar o e-mail oficial para recebimento do previsto na cláusula 11 deste contrato, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato, de forma expressa e por Ofício assinado pelo representante legal da empresa de forma física e protocolada no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA ou de forma digitalizada ao e-mail do Gestor do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

12.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que será responsável pelo atestado da qualidade dos objetos recebidos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência do contrato, decorrente das obrigações assumidas pela contratada, alterações dos projetos especificações, prazos, ou normas gerais de serviços, serão feitas através de termo aditivo.

13.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros itens, serviços ou insumos objetos deste termo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do artigo 125 da Lei 14.133/2021.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não poderá ocorrer a subcontratação do objeto pactuado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência da garantia de execução.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As hipóteses de caso fortuito ou força maior, previstas no art. 393 do Código Civil, serão excludentes de responsabilidade das partes.

16.3. Qualquer suspensão do adimplemento do presente, em decorrência de fatos assinalados nesta cláusula, será limitada ao período durante o qual tal causa ou suas consequências persistirem.

16.4. Ocorrendo circunstância que justifiquem a invocação de caso fortuito ou força maior, a Parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá der imediato conhecimento à outra.

16.5. Se o presente for rescindido por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA terá direito a receber da CONTRATANTE apenas o valor proporcional ao quanto adimplido.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Em conformidade com o disposto no artigo 91 da Lei 14.133/2021, o presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município e divulgado no Portal da Transparência do Município, além das demais cominações previstas na Lei 14.133/21 inerentes a este contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. A CONTRATADA autoriza, expressamente, que a CONTRATANTE utilize os dados pessoais, tais como o nome completo do sócio ou representante legal da CONTRATADA, bem como seu número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

18.2. As partes, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

18.3. As partes obrigam-se ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou consultores que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

18.4. As partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato.

18.5. As partes se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.

18.6. A CONTRATANTE não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

19.1. Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Cada parte é responsável por suas próprias obrigações. Nenhuma das Partes deverá fazer qualquer declaração ou

incorrer em qualquer obrigação em nome ou em benefício da outra. A relação entre as Partes é exclusivamente de contratantes independentes.

20.2. As partes declaram serem capazes para a celebração do presente instrumento, reconhecendo, ainda, que participara conjunta e ativamente de sua negociação em redação, agindo de boa-fé e na plena expressão e livre exercício de suas vontades.

20.3. A nulidade de qualquer das cláusulas do Contrato não prejudicará a validade e a eficácia das demais.

20.4. Ficam expressamente revogados e quitados quaisquer pactos, ajustes, condições, contratos e cláusulas anteriormente estabelecidos entre as Partes relativos ao objeto deste Contrato em tudo que contrarie o que é ajustado no presente, ficando claro que, no caso de haver divergência de condições entre o estabelecido no Contrato e eventuais documentos dele integrantes, prevalecerão sempre as condições expressas neste contrato.

20.5. As disposições complementares que criarem alterarem ou implicarem em renúncia a direitos e obrigações das partes serão formalizadas mediante termo aditivo.

20.6. O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação de qualquer das suas obrigações aqui assumidas.

20.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Piranhas - GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Piranhas/GO, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE PIRANHAS

XXXXXXXXXXXXXX

Gestor e Ordenador de Despesas - Decreto nº ____/____

Contratante

CONTRATADA

Representante da Contratada

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF:

2- _____

CPF:

